



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

HOTEL

SANTO ANTÔNIO  
DA PATRULHA



CIDADE PÓLO REGIONAL  
Gestão 2009/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 063, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera zoneamento de imóvel localizado neste  
Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que  
lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O imóvel entre as seguintes coordenadas referenciais: V1 S = 29º 52' 33, 12" S;  
O = 50º 30' 53, 55"; V2 S = 29º 52' 33, 28"; O = 50º 30' 49, 67"; V3 S = 29º 52' 37, 87"; O =  
50º 30' 48, 61"; V4 S = 29º 52' 37, 86"; O = 50º 30' 53, 11", passa a fazer parte da Zona  
Comercial 2 (ZC – 2), prevista no art. 34 da Lei Complementar 044, de 10 de outubro de  
2006, que Institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano em Santo  
Antônio da Patrulha, define o perímetro urbano, cria o Conselho Gestor e dá outras  
providências.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de dezembro de 2010.

Daíson Máciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Michele de Paula Barcellos  
Secretária da Administração